



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

Alberto Manuel Martins Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso

Torna públicas, para os efeitos do n.º 1 do artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações que constam da minuta da ata da reunião da câmara municipal realizada em 24 de novembro de 2022, e que faz parte integrante do presidente edital.

Santo Tirso, 29 de novembro de 2022

O Presidente

Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital  
com cartão do cidadão*

# MINUTA

**DATA DA REUNIÃO:** VINTE E QUATRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.-

**LOCAL DA REUNIÃO:** SALÃO PAROQUIAL DA PALMEIRA, SITO NO LARGO DA IGREJA, PALMEIRA, DA FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA. -----

**PRESIDIU:** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA. -----

**PRESENCAS E FALTAS:** -----

**PRESIDENTE ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE.** -----

**VEREADOR NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA – PS – PRESENTE.** -----

**VEREADORA SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES – PS – PRESENTE.** -

**VEREADOR CARLOS JORGE CASTRO ALVES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.** -----

**VEREADORA ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.** -----

**VEREADOR JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.** -----

**VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE.**-----

**VEREADORA QUITÉRIA JULIANA CORREIA RORIZ – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.**

**VEREADORA SARA ISABEL FONSECA MOREIRA – PS – PRESENTE.** -----

**HORA DE INICIO DA REUNIÃO:** QUINZE HORAS.-----

**HORA DE ENCERRAMENTO: DEZASSEIS HORAS.** -----

**SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.** -----

**ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA.** -----

A presente reunião realizou-se na freguesia da União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, no local acima indicado, ao abrigo do disposto na segunda parte do artigo 6.º do Regimento da câmara municipal, e em execução da deliberação deste órgão de dez do corrente mês de novembro (item um da respetiva ata). -----

Ao local desta reunião e ao seu caráter público foi dada publicidade através de edital afixado no edifício sede do município de Santo Tirso no dia catorze do corrente mês de novembro, que foi também publicado nos jornais “Jornal do Ave” e “Jornal de Negócios” dos dias dezassete e vinte um do mesmo mês, respetivamente, e publicitado no sítio institucional do município na Internet. -----

Antes da entrada no período de antes da ordem do dia, teve lugar uma intervenção do senhor presidente da câmara municipal, bem como do senhor vereador Carlos Alves, em virtude de se tratar de uma reunião descentralizada, e ainda do senhor padre Vilas Boas, pelo facto da reunião se realizar num espaço da Paróquia, e também do presidente da junta de freguesia da União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, que dirigiram palavras de saudação aos representantes das entidades e público presentes. -----

#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

a) Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita uma declaração política sobre investimentos de proximidade feitos na União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, a qual ficará a constar da ata desta reunião. -----

**DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS  
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA DA QUAL SE ANEXA CÒPIA À  
PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----**

## **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 – ATA Nº 24**

### **ORDEM DO DIA**

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária de 27/10/2022
- 2 - Aprovação da ata da reunião ordinária de 10/11/2022
- 3 - Proposta de antecipação da reunião da câmara municipal de 09/12/2022 para o dia 07/12/2022
- 4 - Procedimento de contratação pública 2022EBS0002DMVSR - Prestação de serviço público de transporte rodoviário de passageiros - Prorrogação do prazo para apresentação das propostas e aprovação da versão final (redação consolidada) das peças do procedimento - Ratificação de despacho
- 5 - Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril - transferência de competências do município para a Freguesia de Agrela
- 6 - Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril - transferência de competências do município para a Freguesia de Água Longa
- 7 - Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril - transferência de competências do município para a Freguesia de Vila das Aves
- 8 - Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril - transferência de competências do município para a Freguesia de Monte Córdova
- 9 - Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril - transferência de competências do município para a Freguesia de S. Tomé de Negrelos
- 10 - Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril - transferência de competências do município para a Freguesia de Rebordões
- 11 - Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril - transferência de competências do município para a Freguesia de Reguenga
- 12 - Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril - transferência de competências do município para a Freguesia de Roriz
- 13 - Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril - transferência de competências do município para a Freguesia União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira

- 14** - Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril - transferência de competências do município para a Freguesia de Vila Nova do Campo
- 15** - Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril - transferência de competências do município para a Freguesia União das Freguesias de Carreira e Refojos
- 16** - Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril - transferência de competências do município para a Freguesia União de Freguesias de Lamelas e Guimarei
- 17** - Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril - transferência de competências do município para a Freguesia União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães
- 18** - Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril - transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias: minuta de auto de transferência, aceitação, não aceitação e manutenção parcial de competências – Junta de Freguesia de Vilarinho
- 19** - Projeto de Execução da “Intervenção de valorização do corredor ribeirinho entre os rios Ave e Vizela, do Parque Urbano Sara Moreira ao Parque do Verdeal” - Aprovação
- 20** - Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação de Santo Tirso 2021-2025 - Aprovação
- 21** - Regulamento de funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) - Aprovação
- 22** - Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Santo Tirso e a Confraria do Caco
- 23** - Protocolo celebrado com a Federação Portuguesa de Natação - Adesão ao programa “Portugal a Nadar” - Ratificação
- 24** - Proposta de celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Federação Portuguesa de Voleibol

Santo Tirso, 21 de novembro de 2022

O Presidente,



Alberto Costa

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27/10/2022.** -----

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de outubro findo, da qual se enviou cópia para cada um dos senhores edis. -----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a ata da aludida reunião da câmara municipal. -----

A ata foi aprovada por unanimidade. -----

Não participaram na discussão e votação da ata da aludida reunião as senhoras vereadoras Silvia Manuela da Costa Ferreira Tavares e Ana Maria Moreira Ferreira em virtude de não terem estado presentes na respetiva reunião. -----

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/11/2022.**

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia dez do corrente mês de novembro, da qual se enviou cópia para cada um dos senhores edis. -----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a ata da aludida reunião da câmara municipal. -----

A ata foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na discussão e votação da ata da última reunião a senhora vereadora Sara Isabel Fonseca Moreira em virtude de não ter estado presente na respetiva reunião. -----



**3. PROPOSTA DE ANTECIPAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 09/12/2022 PARA O DIA 07/12/2022. -----**

Presente proposta do presidente da câmara municipal, de dezasseis do corrente mês de novembro, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo a subsequente folha, a propor que a reunião da câmara municipal agendada para o dia nove do próximo mês de dezembro seja antecipada para o dia sete do mesmo mês, pelas quinze horas, no Salão Nobre do edifício sede do município. -----

A proposta anexa foi aprovada por unanimidade. -----

## **ANTECIPAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL AGENDADA PARA O DIA 09/12/2022**

Por deliberação da câmara municipal de 14 de outubro de 2021 (item 3 da respetiva ata), a câmara municipal decidiu, ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 40.º do regime jurídico das autarquias locais, constante do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que as reuniões da câmara municipal teriam a periodicidade quinzenal e realização em dia e hora certos, ou seja às quintas-feiras, com início às 15:00horas, tendo ficado em anexo àquela deliberação documento com as datas das reuniões da câmara municipal para os meses de outubro a dezembro de 2021 e para o ano de 2022.-

De harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 5.º do regimento da câmara municipal, ficou previsto que a primeira reunião da câmara municipal do próximo mês de dezembro se realizasse no dia 09 de dezembro, pelas 15:00 horas. -----

Considerando que para aquele dia estão programados eventos promovidos pelo município de Santo Tirso, onde é importante a presença dos senhores edis, proponho que a câmara municipal, ao abrigo do disposto na parte final do n.º 3 do mesmo artigo 5.º, delibere que a primeira reunião da câmara municipal do próximo mês de dezembro se realize no dia 07, pelas 15:00horas, no Salão Nobre do edifício sede do município. -----

Inclua-se a presente proposta na ordem do dia da reunião de câmara do próximo dia 24 de novembro de 2022.-----

Santo Tirso, 16 de novembro de 2022

O Presidente,



Alberto Costa

**4. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA 2022EBS0002DMVSR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL (REDAÇÃO CONSOLIDADA) DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.-----**

Presente informação da Divisão de Gestão do Espaço Público, registada com o número onze mil quinhentos e catorze, a remeter o despacho do presidente da câmara municipal, de dezoito do corrente mês de novembro, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes quatro folhas, que decidiu, de harmonia com a sentença proferida no processo 1801/22.4BEPRT do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, prorrogar o prazo para apresentação das propostas até às 23:59 horas do dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três, e, por uma razão de simplificação da consulta das peças do procedimento, decidiu republicar a sua versão final consolidada, com as alterações que lhe foram sendo introduzidas no decurso do procedimento e já aprovadas pela entidade adjudicante.-----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho.-----

Será junta cópia da versão consolidada das peças do referido procedimento, constituídas por programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos e apêndices a estes, à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como anexo I da mesma, inserido em CD-ROM não regravável. -----



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

11

*Albino Fagundes*

## DESPACHO

**2022EBS0002DMVSR** - Serviço público de transporte rodoviário de passageiro - prorrogação do prazo para apresentação de propostas e da versão final consolidada das peças do procedimento

Alberto Manuel Martins da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, ao abrigo da competência excecional prevista no nº 3 do art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em conta os pressupostos a seguir descritos, decido o seguinte:


De acordo com o teor da ata da reunião do júri do procedimento, realizada a 16/11/2022, que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente documento, impõe-se a obrigatoriedade de dar cumprimento à sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (TAF do Porto), na sequência do Processo n.º 1801/22.4BEPRT, interposto pela entidade MARFINA, S.L., requerendo a admissão de medidas provisórias de suspensão dos efeitos dos despachos de aprovação das retificações às peças do procedimento e prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos da qual os Municípios de Santo Tirso, da Trofa e de Vila Nova de Famalicão, aqui em agrupamento, são obrigados a proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas, ao procedimento referido em assunto, até 23 de fevereiro de 2023.

De acordo com a opinião do júri do procedimento, atento as alterações efetuadas às peças do procedimento, e para efeitos de simplificação na consulta das mesmas, se proceda agora à reprodução na íntegra da sua versão final consolidada, constituídas por programa do procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos e apêndices a estes.

Dado que o órgão competente para autorizar a aprovação das peças do procedimento é no caso em apreço as respetivas Câmaras Municipais, conforme o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de



M.021GR

  
Alberto Costa

12 de setembro, pese embora o fato de tratar-se de mera republicação das peças inicialmente aprovadas, com todas as alterações que lhe foram introduzidas e objeto de aprovação pela entidade adjudicante, em sede de supressão oficiosa de erros e omissões das mesmas.

Dado que o prazo limite para apresentação das propostas termina, hoje dia 18/11/2022 e que não é possível reunir extraordinariamente o referido órgão antes do fim da data em apreço.

Aprovar as citadas peças procedimentais consolidadas e proponho submeter a ratificação pela respetiva Câmara Municipal, na primeira reunião subsequente a contar do referido ato, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Santo Tirso, 18 de novembro de 2022

O Presidente,



Alberto Costa



## Ata da reunião do júri

1

Aos dezasseis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do procedimento de Concurso Público Internacional 2022EBS0002DMVSR, que tem por objetivo a contratualização do fornecimento do serviço público de transporte de passageiros, tendo o referido júri constatado que após sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (TAF do Porto), na sequência do Processo n.º 1801/22.4BEPRT, interposto pela entidade MARFINA SL, a requerer a adoção de medidas provisórias de suspensão dos efeitos dos despachos de aprovação das retificações às peças do procedimento e prorrogação do prazo para apresentação das propostas, vem o júri do procedimento propor que o prazo limite para apresentação de propostas seja prorrogado por prazo adequado, em conformidade com a sentença proferida pelo douto tribunal.-----

Neste sentido, atento o disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o júri vem propor que o prazo para apresentação das propostas, seja objeto de nova prorrogação, terminando às 23.59 horas do dia vinte e três de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

Constatou ainda o júri que o TAF do Porto, procedeu à revogação dos despachos de prorrogação do prazo para apresentação de propostas proferido pelos Srs. Presidentes das Câmaras Municipais de Santo Tirso, no dia oito de setembro do ano dois mil e vinte e dois, da Trofa, no dia cinco de setembro do ano dois mil e vinte e dois e de Vila Nova de Famalicão a dois de setembro do ano dois mil e vinte e dois.-----

Mais propõe o júri que, para simplificação na consulta das peças do procedimento, as mesmas sejam reproduzidas na íntegra, na sua versão final consolidada, constituídas por programa do procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos e apêndices a estes, sendo que as mesmas devem prevalecer para todos os efeitos sobre as versões anteriores.-

Os membros do júri,

Dr. Vítor Manuel Moreira



Assinado de forma digital por  
 VÍTOR MANUEL GASPAR  
 MONTEIRO LIMA MOREIRA  
 Dados: 2022.11.16 18:59:29 Z

*Leite*  
*Adelaide Machado Leite*

Eng.<sup>a</sup> Adelaide Leite \_\_\_\_\_

MARIA ADELAIDE MACHADO LEITE  
Assinado de forma digital por MARIA ADELAIDE MACHADO LEITE  
Dados: 2022.11.17 10:42:56 Z

Arq.<sup>o</sup> António Charro \_\_\_\_\_

ANTÓNIO LUÍS MIRRA DOS SANTOS CHARRO  
Assinado de forma digital por ANTÓNIO LUÍS MIRRA DOS SANTOS CHARRO  
Dados: 2022.11.17 14:13:20 Z



**5. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE AGRELA.-----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e sessenta e quatro, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia da Agrela, de, respetivamente, quinze e vinte e nove de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia da Agrela, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo II. -----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----



Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia da Agrela;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia da Agrela das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 7. 265,00€ (sete mil duzentos e sessenta e cinco euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia da Agrela, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2059/2022, de 21 de novembro.-----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1844/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2274/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

No momento da discussão da proposta, o senhor presidente fez a apresentação global deste assunto, dos pontos cinco a dezoito da ordem do dia desta reunião, e seguidamente será votado ponto por ponto. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----



*Fosta*

**6. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE ÁGUA LONGA. -----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e sessenta e seis, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia de Água Longa, de, respetivamente, dezassete e vinte e oito de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de Água Longa, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo III. -----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Água Longa;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia de Água Longa das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 12. 142,00€ (doze mil cento e quarenta e dois euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de Água Longa, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2060/2022, de 21 de novembro.-----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1885/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2276/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----

**7. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE VILA DAS AVES.-----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e sessenta e sete, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia de Vila das Aves, de, respetivamente, quinze e vinte e quatro de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de Vila das Aves, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo IV. -----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei), bem como para a gestão e manutenção do espaço verde designado por Parque do Verdeal. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do

artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Vila das Aves;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia de Vila das Aves das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 56. 410,00€ (cinquenta e seis mil quatrocentos e dez euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de Vila das Aves, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2061/2022, de 21 de novembro. -----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1886/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2279/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, (com exceção da feira semanal de Vila das Aves, que atualmente se realiza ao sábado, e cuja gestão e manutenção já é daquela freguesia), utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de

artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas, bem como para a gestão e manutenção do espaço verde designado por Parque do Verdeal, que se situa parte na freguesia de Vila das Aves e parte na Freguesia de S. Tomé de Negrelos.-----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----

**8. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE MONTE CÓRDOVA-----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e sessenta e nove, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia de Monte Córdova, de, respetivamente, nove e vinte e nove de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de Monte Córdova, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo V. -----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----



Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Monte Córdova;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia de Monte Córdova das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 24. 281,00€ (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e um euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de Monte Córdova, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2062/2022, de 21 de novembro. -----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1887/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2275/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----

**9. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE S. TOMÉ DE NEGRELOS.--**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e oitenta, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia de S. Tomé de Negrelos, de, respetivamente, nove e trinta de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de S. Tomé de Negrelos, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo VI.-----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia de S. Tomé de Negrelos; -----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia de S. Tomé de Negrelos das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 25. 145,00€ (vinte e cinco mil cento e quarenta e cinco euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de S. Tomé de Negrelos, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2063/2022, de 21 de novembro. -----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1888/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2278/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas, bem como para a gestão do espaço verde designado por Parque do

Verdeal, cuja área se localiza parte na Freguesia de Vila das Aves e parte na Freguesia de S. Tomé de Negrelos. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----



**10. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE REBORDÕES.-----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e setenta e quatro, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia de Rebordões, de, respetivamente, seis e vinte e oito de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de Rebordões, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo VII.-----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Rebordões;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia de Rebordões das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 16. 747,00€ (dezasseis mil setecentos e quarenta e sete euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de S. Tomé de Negrelos, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2064/2022, de 21 de novembro. -----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1889/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2281/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----

**11. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE REGUENGA. -----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e setenta e seis, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia da Reguenga, de, respetivamente, vinte e três e vinte e nove de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia da Reguenga, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo VIII.-----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia da Reguenga;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia da Reguenga das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 10. 030,00€ (dez mil e trinta euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de Roriz, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2065/2022, de 21 de novembro.-----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1890/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2284/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----



**12. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE RORIZ.-----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e setenta e sete, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia de Roriz, de, respetivamente, doze e vinte de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de Roriz, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo IX.-----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Roriz; -----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia de Roriz das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 36. 705,00€ (trinta e seis mil setecentos e cinco euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de Roriz, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2066/2022, de 21 de novembro.-----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1892/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2285/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----

**13. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA. -----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e oitenta e dois, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia da freguesia de União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, de, respetivamente, doze e vinte e oito de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a identificada freguesia, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo X. -----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do

artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia da freguesia de União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira; -----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia de União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 67. 885,00€ (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe.-----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2068/2022, de 21 de novembro.-----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1891/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2280/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos,

designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----

**14. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE VILA NOVA DO CAMPO. --**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e oitenta e seis, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia da freguesia de Vila Nova do Campo de, respetivamente, vinte e seis e vinte e oito de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de Vila Nova do Campo, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo XI.-----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia da freguesia de Vila Nova do Campo; -----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a Freguesia de Vila Nova do Campo das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 58. 215,00€ (cinquenta e oito mil duzentos e quinze euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de Vila Nova do Campo, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2069/2022, de 21 de novembro. -----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1894/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2287/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados (com exceção da feira semanal de S. Martinho do Campo, que atualmente se realiza à quarta-feira, e cuja gestão e manutenção já é daquela freguesia), utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou

recepção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----



**15. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
CARREIRA E REFOJOS. -----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e oitenta e três, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia da freguesia de União das Freguesias de Carreira e Refojos de, respetivamente, catorze e vinte e dois de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de União das Freguesias de Carreira e Refojos, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo XII. ----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do

artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia da freguesia de União das Freguesias de Carreira e Refojos;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a freguesia de União das Freguesias de Carreira e Refojos das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 20. 280,00€ (vinte mil duzentos e oitenta euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de União das Freguesias de Carreira e Refojos, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2070/2022, de 21 de novembro.-----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1895/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2282/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias

relativas a queimas e queimadas. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----

**16. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE UNIÃO DE FREGUESIAS DE  
LAMELAS E GUIMAREI. -----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e oitenta e quatro, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia da freguesia de União das Freguesias de Lamelas e Guimarei de, respetivamente, seis e vinte e três de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de União das Freguesias de Lamelas e Guimarei, com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo XIII. -----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei).-----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito: -----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril; -----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja

fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia da freguesia de União das Freguesias de Lamelas e Guimarei;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a freguesia de União das Freguesias de Lamelas e Guimarei das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 16 352,40€ (dezasseis mil trezentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de União das Freguesias de Lamelas e Guimarei, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2072/2022, de 21 de novembro.-----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1897/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2283/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para

autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade. -----



**17. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO TIRSO, COUTO (SANTA CRISTINA E SÃO MIGUEL) E BURGÃES.-----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e oitenta e cinco, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia da freguesia de União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães de, respetivamente, vinte e trinta de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo XIV.-----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei) e ainda a competência para a gestão e manutenção dos espaços verdes designados por Parque D. Maria II, Parque Urbano Sara Moreira, Parque Ribeira do Matadouro e Parque Urbano de Geão, uma vez que têm uma área territorial relevante e assumem características de prestação de serviços de fruição pública de âmbito

concelho; -----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril;-----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia da freguesia de União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães; -----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a freguesia de União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 52 805,00€ (cinquenta e dois mil oitocentos e cinco euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe.-----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2071/2022, de 21 de novembro. -----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício



das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1896/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2288/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas, bem como para a gestão e manutenção dos espaços verdes designados por Parque D. Maria II, Parque Urbano Sara Moreira, Parque Ribeira do Matadouro e Parque Urbano de Geão, uma vez que têm uma área territorial relevante e assumem características de prestação de serviços de fruição pública de âmbito concelhio. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----

**18. DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL - TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA A FREGUESIA DE VILARINHO. -----**

Presentes as informações da Divisão Jurídica, de quinze do corrente mês de novembro, registadas com os números onze mil trezentos e sessenta e dois e onze mil trezentos e oitenta e oito, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, a primeira a informar sobre o regime jurídico da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, concretizado pelo Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, e a segunda a remeter as deliberações da junta e da assembleia de freguesia da freguesia de Vilarinho de, respetivamente, catorze e trinta de setembro último, nas quais foi aprovada a proposta para a transferência de recursos para a freguesia de Vilarinho com vista ao exercício das competências a transferir para aquela freguesia, a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, nos termos que constam da minuta de Auto de Transferência de recursos e respetivos anexos, da qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, como Anexo XV. -----

Pelas aludidas deliberações foi ainda dado parecer favorável a que o município de Santo Tirso, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do aludido Decreto-Lei, mantivesse no âmbito da sua intervenção as competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas (competências previstas nas alíneas d), g) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei). -----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito: -----

Considerando o regime jurídico previsto no Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril; -----

Considerando o teor das aludidas informações técnicas, com as quais se concorda, e cuja fundamentação fica a fazer parte integrante desta deliberação, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

Considerando as negociações que foram desenvolvidas entre a câmara municipal e a junta de freguesia da freguesia de Vilarinho;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei 57/2019, delibere submeter à aprovação da assembleia municipal as seguintes propostas: -----

A) A transferência para a freguesia de Vilarinho das competências previstas na cláusula primeira da aludida minuta de Auto de Transferência, a exercer nos demais termos constantes da mesma e respetivos anexos, mediante a transferência de recursos financeiros no montante global e anual de 17 415,00€ (dezassete mil quatrocentos e quinze euros), cujos montantes parcelares e competências correspondentes constam do anexo II da minuta do Auto de Transferência, cuja aprovação igualmente se propõe. -----

O montante a transferir pelo município para a freguesia de Vilarinho enquanto a DGAL não operacionalizar a transferência direta para a freguesia, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação 02/04050102, na qual tem dotação prevista para o ano de 2023, conforme proposta de cabimento orçamental número 2067/2022, de 21 de novembro.-----

O compromisso resultante da transferência de recursos financeiros necessários ao exercício das competências transferidas está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1893/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2286/2022, da mesma data.-----

B) A manutenção no âmbito da intervenção do município das competências relativas à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, utilização e ocupação da via pública e para autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----



*Fosta*

**19. PROJETO DE EXECUÇÃO DA “INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO DO CORREDOR RIBEIRINHO ENTRE OS RIOS AVE E VIZELA, DO PARQUE URBANO SARA MOREIRA AO PARQUE DO VERDEAL” – APROVAÇÃO.**-----

Presente informação de dezassete do corrente mês de novembro, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, registada com o número onze mil quatrocentos e cinquenta e três, a remeter o projeto de execução da obra acima identificada, da qual, se junta cópia à presente ata e dela fica a parte integrante, para todos os efeitos legais, constituindo as subsequentes cinco folhas da presente ata. ----

A estimativa do valor da obra a executar, de acordo com aquele projeto, é de 1.095.795,00 € (um milhão e noventa e cinco mil setecentos e noventa e cinco euros).-----

O referido projeto de execução é constituído pelos elementos referidos na lista que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as folhas cinquenta e sete e cinquenta e oito da mesma. -----

O projeto em causa, de harmonia com a legislação em vigor, não está sujeito a estudo ou declaração de impacto ambiental, conforme consta do n.º 8 da aludida informação técnica. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com a fundamentação que consta da aludida informação técnica, deliberasse aprovar o referido projeto. -----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aludido projeto.-----

DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL, TERRITÓRIO E REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO  
DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Processo n.º

Requerimento n.º

Informação n.º

-

11453/22

Assunto Proj.Execução da "Intervenção de valorização do corredor ribeirinho entre os rios Ave e Vizela"

## DESPACHO PRESIDENTE

21-11-2022

Para Reunião de Câmara.

O Presidente

  
Alberto Costa

## DESPACHO VEREADOR

17-11-2022

Sr. Presidente

A Vereadora

O projeto de execução deve ser aprovado em reunião de câmara.

  
Ana Maria Ferreira (Eng.º)

## INFORMAÇÃO SUPERIOR

17-11-2022

## INFORMAÇÃO SUPERIOR

O Diretor de Departamento

À consideração superior.

  
Carlos Veloso

Sugiro a aprovação do projeto, em reunião da Câmara Municipal, nos moldes a informação prestada.

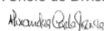
## INFORMAÇÃO

17-11-2022

Projeto de Execução da "Intervenção de valorização do corredor ribeirinho entre os rios Ave e Vizela do Parque Urbano Sara Moreira ao Parque do Verdeal"

A Chefe de Divisão

## 1. Objeto do projeto

  
Carla Moreira

Por despacho do Sr. Vice-presidente, Nuno Linhares, foi adjudicado à E. Rio. Unipessoal, Lda., a elaboração do Projeto de Execução da Intervenção de valorização do corredor ribeirinho entre os rios Ave e Vizela do Parque Urbano Sara Moreira ao Parque do Verdeal", a que corresponde o contrato nº 58/2022, de 25/05 de 2022.

## 2. Enquadramento

A empreitada está prevista no PPI na rubrica 2018 I 45.

## 3. Projeto de Execução

O projeto de execução da Intervenção de valorização do corredor ribeirinho entre os rios Ave e Vizela do Parque Urbano Sara Moreira ao Parque do Verdeal” tem por base o Projeto Base, desenvolvido no âmbito da contratação do PERLA (Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água) e contempla as seguintes valências: hidráulica, ecológica e engenharia natural; Plano de Preservação e Gestão de Resíduos e Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, a executar nos termos previstos disposições gerais e especiais da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, necessários para a execução da obra.

## 4. Execução do Contrato

Nos termos da clausula segunda do contrato, “o prestador de serviços obriga-se a concluir o Projeto de Execução no prazo máximo de 90 dias após a assinatura do contrato”

Foi solicitada informação por parte do prestador de serviços por email por email a 20 e 27 de junho, bem como a 11 de julho relativa a aspetos relativos ao desenvolvimento dos trabalhos.

O projeto completo foi entregue em 2022.08.05, dentro do prazo contratado.

## 5. Análise do Projeto

O projeto de execução cumpre na totalidade o projeto base.

É constituído por:

### Peças escritas:

Memória Descritiva e Justificativa

Condições técnicas especiais

Fichas técnicas

Mapa de quantidades, medições e orçamentos, estimativa orçamental

### Peças Desenhadas:

Planta de intervenção

Planta de enquadramento em RAN

Planta de enquadramento em REN



Plano de Pormenor Poldras

Plano de pormenor Açudes

Plano de pormenor Passagem Hidraulica

Pormenores construtivos – Zona tampão

Módulos de plantação

Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

Plano de Segurança e Saúde

#### Assistência técnica

Nos termos do nº 4 da clausula terceira deste contrato, “ a Assistência Técnica deve ser prestada, quer na fase do procedimento de formação do contrato de empreitada e adjudicação dos trabalhos, quer durante a sua execução, nos termos estabelecidos na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho”.

Conforme o nº 5 da clausula terceira deste contrato” Durante os períodos de planeamento e de execução do projeto e da obra, o adjudicatário obriga-se a responder pela assistência técnica total a estes trabalhos, podendo delegá-la num técnico seu, de reconhecida competência em trabalhos similares, e que seja aceite pela câmara municipal”

Incumbe ao prestador de serviços este cumprimento.

#### **6. Autorizações para realização dos trabalhos**

São necessárias negociações para obtenção da autorização dos proprietários abrangidos para execução da empreitada, as quais se iniciaram no mais breve prazo possível. Nos casos em que não forem obtidas as autorizações, os proprietários serão notificados pela APA a fazê-lo. Se não o fizerem , a CM substitui-se na limpeza, no enquadramento do protocolo assinado pela Agência Portuguesa do Ambiente, sendo os encargos notificados aos proprietários para o devidos ressarcimento.

#### **7. Categoria de obra**

A obra enquadra-se na Categoria I de acordo com o anexo II da portaria 701-H/2008, de 29 de julho, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela portaria

Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores que estão credenciados para o efeito nos termos do artigo 21º da Lei 31/2009, na redação dada pela Lei 40/2015, de 1 de junho.

#### **8. Conformidade com o artº 43 do CCP**

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com os nºs 4 e 5 do artigo 43º do Decreto-lei nº 18/2008 (CCP), na sua atual redação, designadamente:



- Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios;
- A lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades;
- Os levantamentos e análises de base e de campo;
- Atendendo à natureza dos trabalhos que não envolvem escavações, não são apresentados estudos geológicos e geotécnicos;
- Os trabalhos constantes da empreitada não se enquadram nos Anexos I, II e III do Decreto-lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro, que republica o Decreto-lei nº 151-b/2013, de 31 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis nºs 47/2014, de 24 de março e 179/2015, de 27 de agosto, e pela Lei nº 37/2017, de 2 de junho que estabeleceu o regime jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental ( RJAIA) dos projetos públicos e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2011/92/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011.
- Os trabalhos constantes da empreitada não implicam a posse dos terrenos, apenas a autorização para a sua realização, conforme já descrito no ponto 5, não se justificando pela sua natureza a realização de estudos de impacte social, económico ou cultural, e a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, bens e direitos a adquirir e ónus e servidões a impor;
- A natureza dos materiais a aplicar não exige ensaios laboratoriais.

### 9. Pareceres vinculativos no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial

O projeto foi submetido no SIRJUE, para consulta às entidades: Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional ( Reserva Ecológica Nacional), Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, ICNF, Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional ( Reserva Agrícola Nacional) e E-redes., estando a aguardar a resposta final.

### 10. Revisão ao Projeto

O projeto foi revisto. A entrega foi efetuada a 28 de outubro de 2022 e encontra-se em condições de ser aprovado.

### 11. Financiamento:

O projeto enquadrado no AVISO:06/REACT-EU/2021 - Reabilitação da Rede Hidrográfica - Projeto nº 181449

### 12. Valor estimado para a execução da obra

O valor enquadrado para a execução da empreitada é de 1 095 795,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



  
Alina FagundesSANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPALPraça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### 13. Sugestão de prazo mínimo para a execução da obra

270 dias. Este prazo deve ser ajustado considerando a obrigatoriedade de este contrato de financiamento terminar a 31 de dezembro de 2023.

Face ao exposto, por necessidade de cumprimento dos prazos fixados no contrato de financiamento, propõe-se a aprovação do projeto de execução da " **Intervenção de valorização do corredor ribeirinho entre os rios Ave e Vizela do Parque Urbano Sara Moreira ao Parque do Verdeal**", em reunião de câmara, sujeito às correções que vierem a ser impostas pelas entidades consultadas, desde que à data da decisão de contratar, esteja instruído com os elementos em falta, nos termos do n.º 5 do art.º 36.º do CCP.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

57

*Alina Fagundes*

## INDICE

**Projeto de execução:** “Intervenção de valorização do corredor ribeirinho entre os Rios Ave e Vizela, do Parque Urbano Sara Moreira ao Parque do Verdeal”

### **Lista dos elementos que integram o referido Projeto de Execução:**

1. Memória Descritiva e Justificativa;
2. Condições Técnicas Especiais;
3. Fichas Técnicas de Intervenção;
4. Plano de Segurança e Saúde (PSS);
5. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PGRCD);
6. Mapa de Quantidades;
7. Estimativa Orçamental;
8. Termos de Responsabilidade:
  - 8.1 Termo de Responsabilidade do Coordenador do Projeto;
  - 8.2 Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto (Especialidades de Engenharia).
9. Peças Desenhadas.

As peças desenhadas são as que constam do índice anexo.

## ÍNDICE DE PEÇAS DESENHADAS

INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO DO CORREDOR RIBEIRINHO ENTRE OS RIOS AVE E O VIZELA: DO PARQUE URBANO SARA MOREIRA AO PARQUE DO VERDEAL

MUNICÍPIO SANTO TIRSO

FASE DO PROJETO: Projeto de Execução

Nº DO DESENHO	DESCRIÇÃO	ESCALA DOS DESENHOS
PD.01.R0	Planta de intervenção	1/1000
PD.02.R0	Planta de Enquadramento em REN	1/1000
PD.03.R0	Planta de Enquadramento em RAN	1/1000
PD.04.R0	Planta de pormenor – Passagem em pedra: poldras	Várias
PD.05.R0	Planta de pormenor – Açudes	Várias
PD.06.R0	Planta de pormenor – Passagem hidráulica	Várias
PD.07.R0	Planta de pormenor – Zona tampão e Biovaleta	Várias
PD.08.R0	Módulos de plantação	Várias

**20. PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO DE SANTO TIRSO 2021-2025 – APROVAÇÃO.-----**

Presente informação de dezassete do corrente mês de novembro, da Divisão de Ação Social, registada com o número onze mil quatrocentos e noventa e cinco, a remeter o Plano Municipal para a Igualdade e a não Discriminação de Santo Tirso, para o período de 2021-2025, elaborado no âmbito do Protocolo de Parceria celebrado com a CIG - Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, renovado por deliberação da câmara municipal de doze de maio último (item 8 da respetiva ata).-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista nas alíneas q) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação do referido Plano Municipal para a Igualdade e a não Discriminação de Santo Tirso, de harmonia com a competência do referido órgão deliberativo prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo regime jurídico. -----

Será junto um exemplar do Plano Municipal para a Igualdade e a não Discriminação de Santo Tirso à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo o Anexo XVI da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

**21. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL (EIVL) – APROVAÇÃO. -----**

Presente informação de dezoito do corrente mês de novembro, da Divisão de Ação Social, registada com o número onze mil quatrocentos e noventa e seis, a remeter proposta de Regulamento de Funcionamento da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), do qual se juntará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo XVII da mesma. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo sua competência para aprovação de regulamentos internos, prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse aprovar as referido Regulamento e remeter o mesmo para a assembleia municipal, para conhecimento, em execução do previsto no n.º 5 da cláusula quinta do Protocolo de Cooperação celebrado entre o município de Santo Tirso e a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

**22. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A CONFRARIA DO CACO. -----**

Presente informação de dezassete do corrente mês de novembro, do Serviço de Programação Cultural, registada com o número onze mil quinhentos e cinco, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a enviar minuta de Protocolo de cooperação a celebrar entre o município de Santo Tirso e a associação denominada Confraria do Caco, tendo por objeto estabelecer os termos e as condições da cooperação entre as duas partes, tendo como objetivo o apoio à organização da Exposição Internacional de Presépios em Santo Tirso. -----

A associação denominada Confraria do Caco tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia dezasseis do corrente mês de novembro, válida por três meses; tem igualmente a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia dezoito do corrente mês de novembro, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme documento junto ao referido processo. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse atribuir à associação denominada Confraria do Caco, uma comparticipação financeira no montante de 3.000,00 € (três mil euros), mediante Protocolo de Cooperação a celebrar com a identificada associação, a pagar nos termos previstos na cláusula quarta do Protocolo e nos demais termos da minuta que se anexará à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo XVIII da mesma. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 2036/2022. -----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1869/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número

2261/2022, de dezoito do corrente mês de novembro. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



*Ata*

**23. PROTOCOLO CELEBRADO COM A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO - ADESÃO AO PROGRAMA “PORTUGAL A NADAR” – RATIFICAÇÃO. -----**

Presente o despacho do senhor presidente da câmara de catorze do corrente mês de novembro, que, ao abrigo da competência excecional prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decidiu celebrar com a Federação Portuguesa de Natação um Protocolo tendo por objeto a adesão do município de Santo Tirso ao programa “Portugal a Nadar”. -----

O referido despacho está associado à informação da Divisão de Desporto registada com o número onze mil trezentos e quarenta e três. -----

O aludido Protocolo foi celebrado na mesma data em que foi proferido o aludido despacho.

Do Protocolo celebrado resultam encargos para o município no montante anual estimado de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), correspondente ao valor de 2,00€ (dois euros) por utente, sendo que atualmente estão inscritos na escola de natação que funciona na Piscina Municipal de Santo Tirso 600 (seiscentos utentes). -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 06020305, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 2091/2022. ----

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1859/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2297/2022, de vinte e quatro do corrente mês de novembro.-----

A Federação Portuguesa de Natação tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras-2, no dia dez do corrente mês de novembro, válida por três meses; tem a sua situação contributiva regularizada, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital de Lisboa do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia três de agosto último, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração junta à aludida informação da Divisão de Desporto. -----



O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal a decisão de celebração do aludido Protocolo, nos seus precisos termos, do qual se anexará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o Anexo XIX da mesma. -----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de celebração do referido Protocolo, nas condições constantes do mesmo. -----

**24. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL.**-----

Presente informação de dezassete do corrente mês de novembro, da Divisão de Desporto, registada com o número onze mil quinhentos e três, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando que a Federação Portuguesa de Voleibol tem, entre outros, o direito exclusivo de organizar as competições oficiais designadas por Supertaça Masculina 2022, Supertaça Feminina 2023 e Supertaça Masculina 2024;-----

Considerando que a realização daqueles eventos no concelho de Santo Tirso promove o município como destino incontornável para a prática desportiva e organização de eventos;-----

Considerando que a atividade desportiva de voleibol tem grande tradição no concelho de Santo Tirso, que atualmente tem uma equipa sénior masculina a disputar o campeonato da Liga Una Seguros I divisão;-----

Considerando que a Federação Portuguesa de Voleibol tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme Declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto da Segurança Social, no dia vinte e dois de setembro último, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças do Porto, no dia seis de setembro último, válida por três meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme documento junto ao referido processo. -

Considerando as contrapartidas descritas na cláusula segunda da minuta do contrato que ficará anexa à ata da presente reunião, e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo XX da mesma, o município pagará a quantia de 40.000,00 € (quarenta mil euros), com a seguinte repartição anual: -----

- 2022 - 15.000,00€ (quinze mil euros) a pagar após a realização da Supertaça Masculina;
- 2023 - 15.000,00€ (quinze mil euros) a pagar após a realização da Supertaça Feminina;
- 2024 - 10.000,00€ (dez mil euros) a pagar após a realização da Supertaça Masculina. ---

Face ao exposto proponho que a câmara municipal delibere celebrar com a Federação Portuguesa de Voleibol um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com vista a apoiar a realização daqueles eventos desportivos, de relevante interesse desportivo e económico para o município de Santo Tirso. -----

A assunção de compromissos plurianuais encontra-se delegada no presidente da câmara municipal, por força do disposto no n.º 3 do artigo 37.º das Normas de Execução Orçamental, aprovadas por deliberação da assembleia municipal de seis de dezembro de dois mil e vinte e um. -----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 2034/2022. -----

O compromisso relativo à despesa do ano em curso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1868/2022, conforme documento de requisição externa de despesa número 2260/2022, de 18 de novembro.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.** -----

De harmonia com as regras constantes do artigo 14.º do regimento da câmara municipal, inscreveu-se para participar nesta reunião o sócio gerente da sociedade FXT – Fabrico e Acabamentos de Meias Lda, conforme email de vinte e três do corrente mês de novembro.-----

Além da inscrição atrás referida, o senhor presidente da câmara autorizou, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 14.º do aludido regimento, a inscrição de outras pessoas presentes que quisessem intervir neste período. -----

Para além da inscrição atrás referida, inscreveram-se também alguns alunos da escola de Ensino Básico de Areias. -----

A transcrição das intervenções dos cidadãos atrás identificados ficará a constar da ata desta reunião. -----

**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** No final e depois de lida a presente ata, o senhor presidente propôs a aprovação da mesma ata em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

A ata foi aprovada em minuta por unanimidade. -----

Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal. -----

Todos os documentos anexos à presente ata ficam rubricados pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião. -----

**ENCERRAMENTO.** -----

A reunião foi encerrada em: Dezas seis horas. -----

E para constar se lavrou a presente ata que tem sessenta e nove folhas, apenas utilizadas no anverso, que eu *Alina Fagundes*

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

*Alina Fagundes*